Assembleia Legislativa do Estado do Acre

LEI COMPLEMENTAR N. 266, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

“Altera a Lei Complementar n. 67, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do ensino público estadual.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 23-A e 23-C, e o Anexo IV, da Lei Complementar n. 67, de 29 de junho de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 23-A. Os professores da rede pública estadual de educação básica, do quadro de pessoal e temporários, que estejam em efetiva regência de sala de aula, terão o direito ao Prêmio Anual de Valorização e Desenvolvimento Profissional – VDP, respeitados os valores máximos estabelecidos no Anexo IV.

...

Art. 23-C. Os professores e os especialistas em educação da rede pública estadual de educação básica, que estejam no exercício da função de coordenador pedagógico nas unidades de ensino, terão direito a VDP, respeitados os valores máximos estabelecidos no Anexo IV desta lei complementar.

...

ANEXO IV

VANTAGEM POR VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - VDP	
Professor P2, com jornada em sala de aula de 20 horas	R$ 2.300,00
Professor P2, com jornada em sala de aula de 16 horas	R$ 1.840,00
Professor PE3, com jornada em sala de aula de 20 horas	R$ 1.725,00
Professor PE3, com jornada em sala de aula de 16 horas	R$ 1.380,00
Professor P1, com jornada em sala de aula de 20 horas	R$ 937,00
Professor P2, 25 horas semanais, temporário	R$ 1.432,80
Professor P2, 12 horas semanais, temporário	R$ 716,40
Professor P1, 30 horas semanais, temporário	R$ 1.034,56
Professor PS1, 30 horas semanais, temporário	R$ 644,10
Professor PS2, 30 horas semanais, temporário	R$ 716,30

Professor PS3, 30 horas semanais, temporário	R$ 810,52
Professor PE3, 25 horas semanais, temporário	R$ 1.013,18
Coordenador Pedagógico	R$ 2.300,00

..." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

TIÃO VIANA

Governador do Estado do Acre